

NEXTRON ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.

Rua Jesuíno Arruda, n. 122, unidade 181, bloco C, Itaim Bibi
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
CNPJ/ME nº 44.191.976/0001-64

Consulta Pública nº 152 de 22/06/2023

Concessões vincendas de distribuição

VISÃO GERAL

A partir da CONSULTA PÚBLICA Nº 152 DE 22/06/2023 referente às Concessões vincendas de distribuição com apresentação da proposta de diretrizes para o tratamento das concessões de distribuição de energia elétrica com vencimento entre 2025 e 2031, com base na Nota Técnica nº 14/2023/SAER/SE, a Nextron Energias Renováveis Ltda. traz a sua contribuição para o pertinente proposta em Consulta Pública e apresenta o conceito de *Open Energy* como forma de propor uma medida aplicável ao modelo de mercado a fim de viabilizar a acessibilidade e transparência com a abertura do mercado de energia elétrica.

O Conceito de Open Energy

Seguindo o excelente exemplo da modernização e digitalização no setor bancário com o Open Finance, a ANEEL e o setor de energia tem uma excelente oportunidade nesta consulta pública para introduzir o conceito de Open Energy entre as diversas distribuidoras do setor.

O conceito, de forma objetiva, trata de disponibilizar em forma controlada, segura e autorizada pelo cliente dados que permitam ofertar produtos e serviços de outros agentes do setor (ex.: Marketplace de energia).

A implantação do Open Energy, de forma simples, poderia se dar através de:

- a) uma interface de dados entre as distribuidoras com acesso controlado a dados necessários, previamente autorizados pelo cliente e dentro da legislação aplicável;
- b) criação de repositório de dados com os dados Open Energy das distribuidoras, sendo apenas acessível os dados que estejam autorizados pelos clientes.

Ao disponibilizar esses dados, novas empresas e soluções podem surgir, oferecendo serviços de valor agregado que atendam às necessidades específicas de cada consumidor. Essa abordagem tem o potencial de romper os oligopólios existentes no setor de energia e incentivar a inovação, a concorrência e a eficiência.

A NOTA TÉCNICA Nº 14/2023/SAER/SE

4.3. III - Diretrizes Para o Novo Contrato

Entende-se necessária a proposta de aprimoramento de contratos de concessão no setor de energia elétrica para promover a eficiência, qualidade e inovação com novas cláusulas para incentivar investimentos em modernização, eficiência energética, transparência e proteção com inclusão de cláusulas de proteção de dados dos usuários.

A avaliação da qualidade do serviço de energia deverá ser aperfeiçoada, trazendo inovação e promovendo a flexibilidade para novos modelos de negócio, onde as distribuidoras poderão oferecer a gestão de infraestrutura e novas tecnologias poderão auxiliar com a comercialização dessa energia.

A autorização para o concessionário oferecer novos serviços aos consumidores permitirá que os agentes comuniquem diretamente com o sistema das distribuidoras, trazendo uma grande redução de custo e contribuição para a mocidade tarifária.

Em relação às cláusulas econômicas, com a flexibilidade para adaptação dos serviços, vê-se a abertura do mercado para venda de energia para novos agentes, contribuindo para a acessibilidade da energia.

Frisa-se aqui, que as distribuidoras de energia não podem oferecer serviços de compra e venda de energia a seus clientes, sob risco de se estabelecer uma competição desleal entre os demais ofertantes de energia e de soluções aos clientes. Dessa forma, os serviços passíveis de serem oferecidos pelas distribuidoras devem referir-se somente àqueles estritamente ligados à conexão física da instalação elétrica.

4.5. V - CONDICIONANTES PARA PRORROGAÇÃO DE CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO

A Nota Técnica traz, de forma geral, a questão da digitalização das redes de distribuição destacando sua importância para o consumidor. O processo de digitalização do setor de energia elétrica oferece oportunidades para aumentar a eficiência do sistema e permitir maior interação dos consumidores, simplificando a relação entre os consumidores e provedores de energia.

Os consumidores poderão ter acesso a informações em tempo real sobre seu consumo, além de novas opções de arranjos tarifários que melhor atendam às suas necessidades, trazendo um grande impacto positivo no meio ambiente.

Entretanto, a referida Nota Técnica não apresenta e nem define como essa digitalização será implementada. Nesse sentido, apresentamos a sugestão de seja previamente definido que a renovação da concessão implicará na obrigação do concessionário implementar a digitalização da rede elétrica de sua área de concessão, definindo os atributos mínimos, como:

- a) A implantação de medidores inteligentes que permitem o acompanhamento remoto e em tempo real do consumo de energia, com comunicação bidirecional e protocolo padrão, possibilita o acesso por várias entidades, como comercializadoras, consórcios de energia renovável e provedores de serviços de gestão de energia para consumidores.
- b) Além da digitalização física da rede elétrica, é essencial promover a viabilidade financeira dessa digitalização sem aumentar o ônus para o concessionário. Dessa forma, a tarifa para todos os

consumidores da concessão a ser renovada será estabelecida de forma binômia, resolvendo previamente conflitos entre ofertantes de energia e distribuidoras.

- c) Com a adoção da tarifa binômia, será possível implementar o conceito de Open Energy, conforme descrito nesta contribuição. Essa implementação também deve ser uma condição prévia para a renovação da concessão, permitindo que os potenciais concessionários definam antecipadamente sua valorização e garantam a implantação tranquila do conceito de Open Energy.

Essas medidas, embora nem todas sejam físicas, representam a verdadeira digitalização do setor elétrico, proporcionando um aumento no espaço de oportunidades comerciais e técnicas para os consumidores.

CONCLUSÃO

A digitalização e a abertura do mercado de energia têm o potencial de trazer benefícios significativos, mas também apresentam desafios. É necessário estabelecer uma regulação adequada para gerir estes desafios e garantir que os benefícios sejam distribuídos de maneira justa entre todos os participantes do mercado. Com a orientação correta, o setor elétrico pode se tornar um motor de inovação e crescimento, contribuindo para a sustentabilidade econômica, ambiental e social do país.

Além disso, é importante que haja uma estratégia clara para a digitalização do setor, que considere a infraestrutura necessária, o desenvolvimento de competências e a privacidade e segurança dos dados. Com a abordagem correta, a abertura do mercado de energia e a digitalização têm o potencial de transformar o setor de energia no Brasil, tornando-o mais eficiente, acessível e sustentável.

Outro ponto importante, que pode contribuir para a digitalização do setor, é a implementação de Redes Elétricas Inteligentes (Smart Grids), que utilizam sensores ao longo da rede para coletar dados e automatizar a entrega de eletricidade. Isso permite uma resposta mais rápida a interrupções na rede, aumenta a eficiência na distribuição de energia e facilita a integração de fontes de energia renováveis.

Finalmente, deve-se enfatizar a importância da cibersegurança. Com a digitalização da rede elétrica, torna-se cada vez mais importante garantir que a rede esteja protegida contra ataques cibernéticos. Investimentos em cibersegurança e o desenvolvimento de normas e regulamentos robustos serão fundamentais para garantir a segurança do setor de energia no futuro digitalizado.

As experiências internacionais indicam que a abertura do mercado de energia, a digitalização do setor e a flexibilização regulatória, juntas, têm o potencial de transformar o setor elétrico, beneficiando consumidores e empresas por meio de maior eficiência, preços mais baixos e maior inovação. É necessário, porém, garantir a proteção dos consumidores e a segurança energética em meio a essas transformações.

Sendo o que por ora nos cumpre.



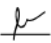

Atenciosamente,

Roberto Gandolfo Hashioka

NEXTRON ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.
CNPJ/ME nº 44.191.976/0001-64

Cargo	Consulta Pública nº152
Nome de arquivo	Consulta Pública nº 152 (4).docx
Identificação do documento	489e6d67aa98b7e3a34130c3792124f063ebbd52
Formato de data da trilha de auditoria	DD / MM / YYYY
Status	● Assinados

Histórico do documento

 ENVIADO	20 / 07 / 2023 14:32:06 UTC	Enviadas para assinatura de Roberto Hashioka (roberto.hashioka@nextron.ai) por legal@nextron.ai IP: 179.209.142.9
 VISUALIZADO	20 / 07 / 2023 16:46:22 UTC	Visualizado por Roberto Hashioka (roberto.hashioka@nextron.ai) IP: 104.28.63.105
 ASSINADO	20 / 07 / 2023 16:47:21 UTC	Assinado por Roberto Hashioka (roberto.hashioka@nextron.ai) IP: 104.28.63.105
 CONCLUÍDO	20 / 07 / 2023 16:47:21 UTC	O documento foi concluído.